

Aviso Nº 2_AEC - 2016/2017

Abertura do Concurso AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular)

Nos termos do Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 169/2015, de 24 de agosto, e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva - Rio Maior, torna público que se encontra aberto, na aplicação informática, no sítio da DGAE, em http://www.dgrhe.min-edu.pt/_main/, o procedimento com vista à contratação de técnicos especializados para a dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular nas seguintes áreas:

- Atividade Física e Desportiva;

1. Os contratos de trabalho regem-se pela Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as especificações previstas no decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 169/2015, de 24 de agosto, e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2. Nº de postos de trabalho a ocupar:

As atividades decorrem uma hora diária por turma entre 16:30 e 17:30.

N.º da oferta	N.º de horas semanais	Local	Período de desenvolvimento das AEC
2041	5	CE n.º 2	Entre 2ª e 6ª feira - 16h 30m e as 17h 30m, conforme o horário das turmas

3. Local de trabalho:

As atividades decorrerão nos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva (EBI Fernando Casimiro Pereira da Silva, Centro Escolar n.º 2, Centro Escolar Poeta Ruy Belo e EB1 de Asseiceira), em Rio Maior.

4. Prazo de duração do contrato:

A duração do contrato corresponde a uma substituição, com início em 19 de setembro de 2016 e termo a 25 de novembro de 2017.

5. Requisitos de admissão

Os requisitos para admissão a concurso para cada uma das atividades são os seguintes:

- Possuir habilitação profissional para um dos seguintes grupos de docência: 260 ou 620. São admitidos candidatos cujo currículo seja considerado relevante para o efeito, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

6. Critérios de Seleção

Os candidatos são selecionados mediante avaliação curricular, na escala de 0 a 100 pontos. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos e serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados, nomeadamente os seguintes:

- a) Habilitação Profissionais
- b) Formação Profissional
- c) Experiência Profissional

6.1. Habilitações profissionais (HP)

A pontuação deste parâmetro será atribuída de acordo com as tabelas abaixo, até ao limite máximo de **40 pontos**.

a) Habilitações Académicas (HA):

<u>Habilitação</u>	<u>Pontuação</u>
Doutoramento	20
Mestrado	15
Licenciatura	10
Currículo relevante	5

b) Média do curso que atribui qualificação (MC):

	<u>Pontuação</u>
Curso que confere qualificação para os grupos de recrutamento indicados na oferta	Igual à média final do curso com arredondamento às unidades.
Currículo relevante (se considerado válido pelo diretor/júri do procedimento)	Igual a 10

A pontuação a atribuir a HP será o somatório das correspondentes pontuações de HA e MC.

6.2. Formação Profissional (FP)

Serão pontuadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, na área da lecionação da atividade, de acordo com a tabela abaixo, até ao limite máximo de 20 pontos e tomando como referência o somatório do número de horas de cada ação.

<u>N.º de horas de formação:</u>	<u>Pontuação</u>
≥ 50 horas	20
Entre 25 e 49 horas	15
Entre 10 e 24 horas	10
Entre 3 e 9 horas	5
Menos do que 3 horas	0

6.3. Experiência Profissional (EP)

Será pontuado o número de dias de serviço, em dias, contado até 31 de agosto de 2016 e o tempo de serviço no âmbito da lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1º ciclo, até ao limite máximo de 40 pontos, conforme as tabelas abaixo:

a) Tempo de serviço (TS)

N.º de dias de serviço	Pontuação
Sem tempo de serviço	0 pontos
Entre 1 e 50 dias	8 pontos
Entre 51 e 182 dias	15 pontos
Entre 183 dias e 365 dias	20 pontos
Mais do que 365 dias	25 pontos

b) Tempo de serviço nas AEC do 1.º ciclo (TSAEC)

N.º de dias de serviço	Pontuação
Sem tempo de serviço	0 pontos
Entre 1 e 100 dias	5 pontos
Entre 100 e 180 dias	10 pontos
Mais do que 180 dias	15 pontos

A pontuação a atribuir a EP será o somatório das correspondentes pontuações de TS e TSAEC.

A classificação final (CF) da avaliação curricular dos candidatos resultará da soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação e expressos numa escala de 0 a 100 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = HP + FP + EP$$

7. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na classificação final, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1. Candidato com maior tempo de serviço prestado em Atividades de Enriquecimento Curricular (em dias);
2. Candidato com mais idade;

8. Formalização da candidatura:

A formalização das candidaturas é feita mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível na página eletrónica http://www.dgrhe.min-edu.pt/_main/, nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação.

9. Método de seleção/Publicitação dos resultados

A colocação dos técnicos será efetuada, para cada uma das atividades, de acordo com lista de ordenação. A publicitação da lista final ordenada do concurso será feita na página do agrupamento, considerando-se esse o meio de notificação dos interessados. A aceitação deverá ser efetuada na plataforma de formalização da candidatura, nas 48 horas seguintes à seleção, sob pena de exclusão do concurso.

10. Apresentação de documentos

Aos candidatos admitidos é exigida a apresentação dos documentos comprovativos de todas as declarações efetuadas na aplicação informática da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, para efeitos de validação da avaliação curricular. A não apresentação dos documentos ou informações incorretas ou incompletas podem determinar a exclusão do concurso.

AEFCPS, Rio Maior, 13 de setembro de 2016

O Diretor do Agrupamento

Prof. Paulo Jacinto Correia de Almeida